

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 908/2010.

DATA: 09/11/2010.

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA (PR) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.300.000,00 (DOZE MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS).

A Câmara Municipal de **PRANCHITA**, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de **PRANCHITA**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de **2011**, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e do Legislativo com Contabilidade descentralizada fixa na importância de R\$ 12.300.000,00 (Doze Milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A Receita da Administração **DIRETA E INDIRETA** será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.607.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 894.480,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$ 140.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 54.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 70.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 11.014.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 433.720,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 8.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00

TOTAL **R\$**

(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB **R\$ -1.615.000,00**

TOTAL LIQUIDO **R\$ 11.000.000,00**

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: pranchita@prefpranchita.com.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 908/2010

DATA: 09/11/2010



DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundação Hospitalar da Fronteira)

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.281.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 4.000,00
Receitas de Serviços da Saúde	R\$ 1.285.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 15.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 1.300.000,00
TOTAL LÍQUIDO –Direta e Indireta.....	R\$ 12.300.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal da **Administração Direta e Indireta** será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

	LEGISLATIVO –CONTABILIDADE CENTRALIZADA	
(I)	PODER LEGISLATIVO	R\$ 600.000,00
(II)	EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 1.700.170,00
2.1	Governo Municipal	R\$ 208.000,00
2.2	Apoio Administrativo	R\$ 1.492.170,00
(III)	SECRETARIA FINANÇAS E ORÇAMENTO	R\$ 525.000,00
3.1	Encargos Especiais	R\$ 233.000,00
3.2	Departamento de Finanças	R\$ 61.000,00
3.3	Processamento de Dados	R\$ 39.000,00
3.4	Departamento de Contabilidade	R\$ 135.000,00
3.5	Departamento de Tributação	R\$ 57.000,00
(IV)	SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 286.000,00
(V)	SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 2.497.617,50
5.1	Educação e Ensino Fundamental	R\$ 2.376.737,50
5.2	Departamento de Esportes	R\$ 67.000,00
5.3	Departamento de Cultura e Arte	R\$ 53.880,00
(VI)	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 2.744.912,50
(VII)	SECRETARIA PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 585.300,00
(VIII)	SECRETARIA DE OBRAS TRANSP E URBANISMO	R\$ 1.951.000,00
(IX)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 110.000,00
	Orçamento/Executivo/Legislativo Municipal	R\$ 11.000.000,00
	FUNDAÇÃO HOSPITALAR FRONTEIRA	
(I)	Fundação/Administração Indireta	R\$ 1.287.000,00
(II)	Reserva de Contingência	R\$ 13.000,00
	Total Orçamento Fundação/Adm.Indireta	R\$ 1.300.000,00
	TOTAL ORÇAMENTO/MUNICIPIO	R\$ 12.300.000,00

LEI Nº 908/2010

DATA: 09/11/2010

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - Fica igualmente aprovado o orçamento Fiscal da **Fundação Hospitalar da Fronteira, Administração Indireta** para o exercício de **2011**, no valor de **R\$ 1.300.000,00** (Um milhão e trezentos mil reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta até o limite em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº **899/2010 de 26/08/2010** Publicada em data de **11/09/2010**, **ITEM III, IV, V, VI, VII e VIII § 1º e 2º** estabelecido do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º, **do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64**, de 17 de março de 1964, até os limites previsto.

Art. 7º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares na forma regimental e no mesmo percentual estabelecido no artigo 36 da Lei Municipal nº **899/2010 de 26/08/2009 Publicada em 11/09/2010**, **item III**, servindo de recursos para tais suplementações somente os cancelamentos de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 8º - Ficam também autorizadas, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo Municipal a efetuar a transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do **inciso VI do art. 167 da Constituição Federal** e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

LEI Nº 908/2010

DATA: 09/11/2010

Art. 12º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13º – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o **Art. 39 LDO** para o **exercício de 2011**.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **01 de janeiro de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná em 09 de Novembro de 2010.



MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

LEI Nº 908/2010
DATA: 09/11/2010

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

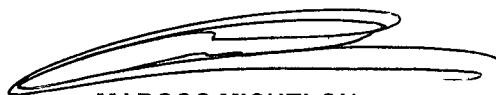
(Art. 39, da Lei Municipal nº 899/2010 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da LDO para 2010, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2010 é de R\$ **986.400,00** (Novecentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2011.

Margem de Expansão em 2011

1. Aumento real da arrecadação	986.400,00
2. Margem utilizada	634.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	156.000,00
- 5,00% reajuste aos servidores	225.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	145.000,00
- Outros	108.000,00
3. Saldo (1-2)	352.400,00



MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal